



**EMENDA N°**

**PROJETO DE LEI**

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo	§	Inciso	Alínea	Item
38				
41		I		
Redação proposta: Art. 1º.Fica alterado o art. 38 do PLE 021, como segue: “Art. 38. O Projeto de Lei ou Decreto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita obedecerá ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.” Art. 2º.Fica alterado o inciso I do art. 41 do PLE 021, nos seguintes termos: “Art. 41. ... I. Os benefícios fiscais poderão ser concedidos por tempo determinado, mediante Lei específica de iniciativa dos poderes Executivo e Legislativo, regulamentada por decreto do Poder executivo.”				

**JUSTIFICATIVA**

<p>Através da alteração desses dois dispositivos, apontados no parecer da Procuradoria, busca-se excluir a restrição à iniciativa legislativa parlamentar em matéria tributária que o texto original propunha, tendo em vista que a competência para legislar sobre tributos no Município é concorrente entre Executivo e Legislativo, de acordo com o entendimento dos tribunais superiores, em farta jurisprudência. Pelos motivos expostos, peço o apoio dos meus pares na aprovação desta emenda.</p>
---

<b>DATA DO RECEBIMENTO:</b>  / /	<b>NOME DO VEREADOR:</b>  <b>VEREADORA LOURDES SPRENGER</b>
	<b>ASSINATURA:</b>